



DECRETO Nº 7.448, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 23 da Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural** de São Lourenço do Oeste/SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município, da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Instituto Cultural de São Lourenço:

1. Jader Gabriel Ioris, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 58/01 - titular;
2. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03 - suplente.
3. Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01 - titular;
4. Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Nilza Maria Lazzarotto, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1479/06 - titular;
2. Emanuelle Favretto, ocupante do cargo de Diretora de Escola, matrícula nº 266/02.

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - titular;
2. Cristiane Vicente, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:



1. Josilene Casagrande Suttilli, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02 - titular;
2. Heloísa Libardoni Michanoski, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento Institucional, matrícula nº 3769/01 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Terezinha Barzan - ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3119/03 - titular;
2. Viviane do Nascimento Erbes da Maia - ocupante do cargo de Psicólogo - matrícula nº 1882/03 - suplente.

II - **representantes da sociedade civil:**

a) Patrimônio e expressões culturais:

1. Leila Inês Franz Coelho - titular;
2. Alceu João Bamberg - suplente.

b) Artes cênicas:

1. Adriana Biazussi Lolatto - titular;
2. Orlando Rojas - suplente.

c) Música:

1. Endryk Casagrande - titular;
2. Darlan Diego Dias - suplente.

d) Artes e artesanato:

1. Rosvel Vieira Filho - titular;
2. Marcelo da Silva - suplente.

e) Leitura e literatura:

1. Naquita Luiza Minozzo - titular;
2. Alini Cristina Cadorim Bonetti - suplente.

f) Audiovisual e criações funcionais:

1. Edenilson Muller Savi - titular;
2. Willian Junior Siqueira dos Santos - suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário-Geral, este último com suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto minerva.



Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos conselheiros estão estabelecidas no seu Regimento Interno, instituído através do Decreto nº 6.602, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, suas alterações e demais normas vigentes.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes decretos:

I - Decreto nº 6.447, de 18 de outubro de 2019;

II - Decreto nº 6.998, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal